Art. 2º - Para atender a despêsa decorrente desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$ 7.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de julho de 1960.

Necine Lopes da Silva

[illegible] - Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.; [illegible]

Lei nº 833, de 7 de julho de mil novecentos e sessenta (1960).

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar da importância de Cr$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil cruzeiros), à dotação "8 89 4" - "Conservação de Veículos", do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de julho de 1960.

Nerime Lopes Latifva

Fernando Cardoso - Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 834, de 7 de julho de 1960.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 6.000,00 para ocorrer despêsas de cooperação ao 3º Festival do Teatro de Estudantes que, sob o patrocínio do Ministério da Educação e Cultura, será realizado nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam e cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de julho de 1960.

Nerime Lopes Latifva

Fernando Cardoso - Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 835, de 7 de julho de 1960.